



GERÊNCIA:

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

NOTA INFORMATIVA Nº 01 NDCN/GOCC/GEVS/SES-PB – 04 de março de 2026.

Assunto: Orientações quanto à notificação da esporotricose humana no Estado da Paraíba

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde (GEVS) e do Núcleo de Doenças Crônicas e Negligenciadas (NDCN), no uso de suas atribuições, vem por meio desta Nota Informativa orientar os municípios, os serviços de saúde públicos e privados e demais atores envolvidos quanto à notificação da esporotricose humana e animal no âmbito do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 01/2019 – NDTA/GOVE/GEVS/SES-PB, que estabelece orientações no âmbito estadual para vigilância, diagnóstico e manejo da esporotricose considerada um agravo de interesse estadual e de notificação compulsória, por meio da Resolução CIB/SES- PB nº 80/18 de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que no Estado da Paraíba, o Sistema de Informação da Vigilância em Saúde (SISGEVS) apresenta elevado nível de detalhamento e qualidade das informações atualmente registradas, possibilitando análises epidemiológicas mais aprofundadas, essenciais para a adequada identificação do perfil epidemiológico, da distribuição dos casos e do planejamento das ações de vigilância e controle da esporotricose humana;

CONSIDERANDO a esporotricose humana foi incluída na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública por meio da Portaria GM/MS nº 6.734, de 18 de março de 2025, sendo orientada a sua notificação no e-SUS conforme disposto na Nota Técnica nº 20/2025-CGTM/DATHI/SVSA/MS;

Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio da GEVS e do NDCN, define que a notificação da esporotricose humana será mantida, neste momento, no Sistema de Informação da Vigilância em Saúde (SISGEVS), no âmbito do Estado da Paraíba. A notificação no e-SUS, conforme orientações do Ministério da Saúde, será adotada de forma secundária, até que sejam garantidas condições técnicas que assegurem a manutenção da qualidade, da completude e da comparabilidade das informações epidemiológicas.

Ressalta-se que a substituição do sistema de informação SISGEVS para o e-SUS, sem a compatibilidade necessária dos campos e das variáveis epidemiológicas, resultará em perda da qualidade e da completude das informações, com impacto direto nas ações de vigilância da esporotricose no estado da Paraíba. Tendo em vista, que a notificação atual proposta pelo MS tem apenas, o objetivo de identificar a ocorrência de casos no País.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar as orientações estabelecidas na Nota Técnica nº 60/2023-CGZV/DEDT/SVSA/MS, que dispõe sobre a notificação de casos suspeitos e/ou confirmados de esporotricose animal que pode ser realizada pessoalmente às autoridades de saúde, por e-mail, por telefone e/ou pelo link <https://redcap.link/esporotricoseanimal>, disponível no REDCap. Reforça-se a necessidade do preenchimento completo de todos os campos da ficha de notificação, principalmente os campos referentes as informações clínico-epidemiológicas.



GERÊNCIA:

Gerência Executiva de
Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Gerência Operacional
de Condições Crônicas

NÚCLEO:

Núcleo de Doenças Crônicas e
Negligenciadas

REFERÊNCIAS:

PARAÍBA. NOTA INFORMATIVA Nº 01/2019 - NDTA/GOVE/GEVS/SES-PB que orienta a Notificação Compulsória de Doença Esporotricose Humana. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/secretaria-da-saude-orienta-municipios-sobre-a-micose-esporotricose/nota-tecnica-esporotricose.pdf> Acesso em: 02/02/2026.

BRASIL. NOTA TÉCNICA Nº 20/2025-CGTM/DATHI/SVSA/MS que trata das atualizações para a vigilância e notificação da esporotricose humana no âmbito nacional. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-20-2025-cgtm-dathi-svsa-ms.pdf/view> Acesso em: 02/02/2026.

BRASIL. PORTARIA GM/MS Nº 6.734, DE 18 DE MARÇO DE 2025 que Altera o Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro 2017, para incluir a esporotricose humana na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/portarias/2025/portaria-gm-ms-no-6-734-de-18-de-marco-de-2025.pdf/view> Acesso em: 02/02/2026.

BRASIL. NOTA TÉCNICA Nº 60/2023 CGZV/DEDT/SVSA/MS a respeito das recomendações sobre a vigilância da esporotricose animal no Brasil. Disponível em: [file:///C:/Users/66999006415/Downloads/Nota%20T%C3%A9cnica%20n%C2%BA%2060.2023.CGZV.DEDT.SVSA.MS%20\(4\).pdf](file:///C:/Users/66999006415/Downloads/Nota%20T%C3%A9cnica%20n%C2%BA%2060.2023.CGZV.DEDT.SVSA.MS%20(4).pdf) Acesso em: 09/02/2023.

EXPEDIENTE:

Arymatheus Reis

Secretário de Estado da Saúde

Talita Tavares Alves de Almeida

Gerente Executiva de Vigilância em Saúde

Ivoneide Lucena Pereira

Gerente Operacional de Condições Crônicas e IST

Anna Stella C. Pachá

Chefe do Núcleo de Doenças Crônicas e Negligenciadas

Petrúcia Maria de Matos

Área técnica das Micoses sistêmicas e esporotricose humana